



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6319/2024  
PROTOCOLO Nº 440/2024  
DATA: 21/05/2024

## PROJETO DE LEI Nº

6319

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público urbano e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público, através da alienação gratuita, pelo instituto da Doação do Lote de terreno urbano sob nº 410, da quadra 22, do Loteamento do Rocio com área total de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua José Adriano de Freitas, sem Matrícula Imobiliária, em favor de Paulo Vogler, inscrito no CPF/MF sob nº 670.093.369-20, residente e domiciliada na Rua José Adriano de Freitas, nº 410, Rocio I, Palmeira, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A escritura pública de doação será outorgada em favor do donatário, a quem incumbirá, como encargo, proceder aos atos necessários à efetivação da transferência da propriedade, em razão do exercício da posse devidamente reconhecido pelo doador, bem como ao registro perante o Ofício de Registro de Imóveis competente e o respectivo pagamento das custas e emolumentos e eventuais tributos incidentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

  
**Sérgio Luis Belich**  
Prefeito do Município de Palmeira



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público urbano através da alienação gratuita, pelo instituto da Doação do Lote de terreno urbano sob nº 410, da quadra 22, do Loteamento do Rocio com área total de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua José Adriano de Freitas, sem Matrícula Imobiliária, em favor de Paulo Vogler.

No caso apresentado, existe a necessidade da criação de Lei autorizativa para doação/alienação de imóvel à possuidora.

Verifica-se que a Lei Municipal nº 182, de 08 de março de 1953, dispõe sobre a venda de lotes no local denominado Rocio, de propriedade deste Município, sendo que em seu art. 6º é informado que “o título definitivo somente será entregue no final do pagamento, inclusive emolumentos.”

Ocorre que, passados mais de setenta anos da instituição do referido loteamento, os documentos relativos ao pagamento das prestações podem ter se perdido no tempo, considerando este lapso temporal.

Ademais, prescreveu qualquer pretensão municipal ao recebimento de tais valores, considerando art. 177 do Código Civil de 1916<sup>1</sup> e art. 206, § 5º, I, do Código Civil<sup>2</sup> atual (entrada em vigor em 10/01/2003).

Da leitura do Cadastro Imobiliário Municipal, nota-se que o imóvel é tributado pelo IPTU e demais taxas, face à posse (fato gerador) do Sr. Paulo Vogler, a qual foi reconhecida por este Município. Isto ocorre há um longo tempo, constando no sistema informatizado desde seu início, o que demonstra ato incompatível com a intenção de retomar o imóvel.

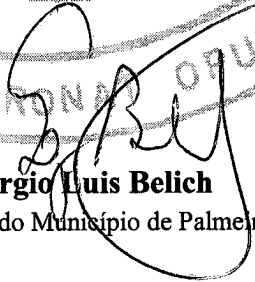
Verifica-se ainda que a regularização pretendida tem o efeito de proporcionar o direito constitucional à moradia digna para o atual possuidor do imóvel, ajudando a solucionar o problema habitacional do Município; e além disso, o imóvel em nome do particular faz com que possa aliená-lo ou dá-lo em garantia, fomentando a economia local; e também favorece o recebimento de impostos municipais – considerando o título regular; portanto beneficia toda a coletividade.

Desta forma, justificamos a presente iniciativa, uma vez que com a aprovação do presente projeto o Município pretende apenas regularizar situação fática já consolidada.

Restando devidamente justificada a necessidade da regularização de posse do imóvel acima descrito, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos nobres pares dessa Colenda Câmara Municipal.

Sede do Município de Palmeira, Paraná, em 21 de maio de 2024.

  
**Sérgio Luis Belich**

Prefeito do Município de Palmeira

<sup>1</sup> Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, as reais em dez, entre presentes e entre ausentes, em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas.

<sup>2</sup> Art. 206. Prescreve:

§ 5º Em cinco anos:

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR  
CNPJ: 76.179.829/0001-65  
RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO  
Exercício: 2024

PROCESSO Nº 6098 / 2024  
DATA: 22/03/2024 - 13:40:39  
TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Requerente: PAULO VOGLER                   |
| CPF/CNPJ: 670.093.369-20                   |
| Endereço: RUA JOSE ADRIANO DE FREITAS, 410 |
| Bairro: ROCIO I                            |
| Cidade: PALMEIRA                           |
| CEP: 84130000                              |
| Telefone: 42999812045                      |
| Celular: 4299812045                        |

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO<br>AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA PROC.<br>2134/2005 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|

Observação:

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| End. Correspondência: JOSE ADRIANO DE FREITAS, Nº 410 |
| Bairro: ROCIO I                                       |
| Cidade: PALMEIRA - PR                                 |
| CEP: 84130000                                         |
| Telefone: 42999812045                                 |
| Celular: 4299812045                                   |
| Email:                                                |

|       |         |      |          |       |
|-------|---------|------|----------|-------|
| Zona: | Quadra: | Data | Cadastro | Lote: |
|-------|---------|------|----------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| Eu <u>Paula Vogler</u>                          | Portador do                |
| CPF: nº <u>670.093.369-20</u>                   | RG nº <u>82468262</u>      |
| residente na Rua <u>JOSE ADRIANO DE FREITAS</u> |                            |
| Bairro: <u></u>                                 | Telefone: <u>999812045</u> |
| email <u></u>                                   | venho por meio deste       |
| REQUERER:                                       |                            |
| <u>ATORIZAÇÃO DO CENÁRIO</u>                    |                            |
| <u>DO MUNICÍPIO PARA DELIBERAÇÃO</u>            |                            |
| <u>DE ESCRITURA PÚBLICA</u>                     |                            |
| <u>PROSEJO 2134/2005</u>                        |                            |

Nestes termos  
Pede deferimento

Palmeira, 22 de MAIO de 2021

Paula Vogler  
REQUERENTE

RECIBO DE COMPRA E VENDA =

**VENDEDOR:** DANIEL BERNES, brasileiro, separado, lavrador, residente e domiciliado em Palmeira, Estado do Paraná, portador do CPF nº 858.757.039-49 e do título eleitoral nº 0073376006-80;

**COMPRADOR:** PAULO WOLFF, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado em Palmeira-PR, portador do CPF nº 14.461.000-14 e do título eleitoral nº 0073376006-80;

**OBJETO DE NEGÓCIO:** um lote de terreno urbano, sito na Rua Jose Adriano dos Prazeres, Rocio I, em frente ao nº1002, em Palmeira, PR, contendo uma casa de madeira, com aproximadamente 60 m<sup>2</sup>.

**CONDIÇÕES:** O valor total do negócio é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo quitado nesta data a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por:

- Veículo VW/Fusca 1300, ano 1968, cor vermelha, placas MAR-5970, Chassis nº 58548060, Código Renavam nº 55.689857-6, no valor de R\$ 2.500,00;
- Um motor para Volkswagen no valor de R\$ 400,00;
- em dinheiro, em frente o valor de R\$ 2.000,00;

O saldo de R\$ 1.000,00 (um mil real), será quitado na seguinte forma:

- Parcela de R\$ 200,00, com vencimento em 30/12/2003;
- 14 parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimentos iniciando em 10 de Janeiro de 2004, terminando em 10 de Fevereiro de 2005, sendo os vencimentos mensais;

- Ficam investidos na responsabilidade de credor do negócio, o Sr. ELTON TIAGO BERNES (filho do vendedor), que dará quitação das parcelas vencidas, se necessário for;

- A cada parcela quitada/paga, o vendedor fornecerá ao comprador, recibo no valor equivalente ao pagamento.

Por estarem juntos e satisfeitos, firmam o presente

recibo.

Palmeira, 09 de Dezembro de 2003.

ASSINATURAS NO VERSO DESTA RECIBO =

*Daniel Bernes*  
DANIEL BERNES  
(Vendedor)

*Paulo Wolff*  
PAULO WOLFF  
(Comprador)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de Registro de Imóveis — Comarca da Palmeira — Estado do Paraná

*Eneida Vida Bornancin*

OFICIAL PRIVATIVO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
*Assinado O. Neoni José Breda e. Neoni José Vogler*  
AUTILÁCEOS JURAMENTADOS



CERTIDÃO

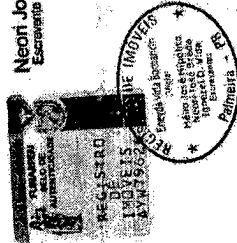
CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Ofício a meu cargo o Livro 2 de Registro Geral e 3 de Transcrição das Transmissões, deles verifiquei não constar qualquer registro ou transcrição em que figure como adquirente PAULO VOGLER.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Palmeira, 22 de julho de 2005.

*Neoni Breda*

Neoni José Breda  
Escritário Jumentado











MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
Estado do Paraná  
Exercício: 2024

Debítos x Contribuinte

| Filtros: Aberto/Devidor Geral, Vincimnto=Vencidos     |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
|-------------------------------------------------------|------|-------------|-----|------|------------|----------------|-------|-------|----------------|
| Contribuinte: 14699 - DANIEL BORGES                   |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| CPF/CNPJ: 495.797.039-49                              |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| Endereço Cadastro: RUA - JOSE ADRIANO DE FREITAS, Nº: |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| Bairro: ROCIO I                                       |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| Zona F.: 03 Quadra F.: 410 Comp.: ADQ DO MUNICIPIO    |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| Insc. Anterior: 1.00045083                            |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| Propriedade(ões)                                      |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| 11546 - PAULO VOGLER                                  |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| 14699 - DANIEL BORGES                                 |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| CNPJ/CPF:                                             |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| 670.093.369-20                                        |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| 495.797.039-49                                        |      |             |     |      |            |                |       |       |                |
| Exercício                                             | Div. | Des.Div.    | Sub | Par. | Vencimento | Viz. Principal | Justo | Multa | Total          |
| 2019                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 10   | 10/12/2023 | 6,75           | 0,22  | 0,68  | 7,78 NO.R.DA   |
| 2019                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 11   | 10/01/2024 | 6,82           | 0,14  | 0,70  | 7,75 NO.R.DA   |
| 2019                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 12   | 10/02/2024 | 6,88           | 0,06  | 0,70  | 7,69 NO.R.DA   |
| 2019                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 13   | 10/03/2024 | 6,93           | 0,00  | 0,34  | 7,27 NO.R.DA   |
| 2020                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 10   | 10/12/2023 | 28,80          | 0,88  | 2,93  | 33,17 NO.R.DA  |
| 2020                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 11   | 10/01/2024 | 29,07          | 0,59  | 2,94  | 33,01 NO.R.DA  |
| 2020                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 12   | 10/02/2024 | 29,31          | 0,30  | 2,95  | 32,80 NO.R.DA  |
| 2020                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 13   | 10/03/2024 | 29,59          | 0,00  | 1,45  | 31,04 NO.R.DA  |
| 2021                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 10   | 10/12/2023 | 26,06          | 0,82  | 2,73  | 31,04 NO.R.DA  |
| 2021                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 11   | 10/01/2024 | 27,21          | 0,55  | 2,76  | 30,89 NO.R.DA  |
| 2021                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 12   | 10/02/2024 | 27,44          | 0,29  | 2,76  | 30,70 NO.R.DA  |
| 2021                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 2   | 13   | 10/03/2024 | 27,69          | 0,00  | 1,38  | 29,07 NO.R.DA  |
| 2022                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 10   | 10/12/2023 | 24,04          | 0,72  | 2,44  | 27,67 NO.R.DA  |
| 2022                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 11   | 10/01/2024 | 24,25          | 0,51  | 2,45  | 27,54 NO.R.DA  |
| 2022                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 12   | 10/02/2024 | 24,46          | 0,23  | 2,47  | 27,36 NO.R.DA  |
| 2022                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 1   | 13   | 10/03/2024 | 24,68          | 0,00  | 1,22  | 25,90 NO.R.DA  |
| 2023                                                  | 1    | IP.TU.TAXA: | 0   | 1    | 10/04/2023 | 154,78         | 17,60 | 16,00 | 193,62 NO.R.DA |
| Total Cadastro:                                       |      |             |     |      |            | 585,66         | 22,91 | 46,90 | 584,30         |
| Total Contribuinte:                                   |      |             |     |      |            | 585,66         | 22,91 | 46,90 | 584,30         |



MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

Certidão Positiva de Débitos Nº 59768 / 2024

Cadastro Imobiliário

Contribuinte: DANIEL BORGES  
CPF/CNPJ: 495.797.039-49  
Cadastro Municipal: 45083 Matrícula:  
Inscrição Cadastral: 01030045083001 Compl. Lote:  
Quadra: 22 Lote: 410 Unidade: 1  
Logradouro: RUA JOSE ADRIANO DE FREITAS, Nº  
Bairro: ROCIO I Complemento: ADQ. DO MUNICIPIO  
Observação:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data constam pendências relativas a tributos administrados por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de FINS DE DIREITO.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal, representado pelo funcionário do Departamento de Tributação abaixo assinado. A autenticidade também poderá ser verificada pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira <<http://www.palmeira.pr.gov.br>>.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: 59768 /2024  
Código de Autenticidade: 70400D19A1249F0799C6D50EA58CECCA  
Emitida em: 25/03/2024 Válida até: 23/07/2024  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

**Requerente** PAULO VOGLER

## Despacho e

Informe que constam débitos no cadastro, tendo informado o requerente, este processo entra-se paralizado até a regularização.

|                           |                    |             |           |
|---------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| <b><u>PROCESSO</u></b>    |                    |             |           |
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA          | DESTINO     | Página: 1 |
| DE CADASTROS              | 25/03/2024 9:25:56 | = CADASTROS |           |

**Status: Recebido**

Encaminhado por: Usuário: DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA - ASSESSORIA DE CADASTROS IMOBILIARIOS - SMGPF

Destino: ASSESSORIA DE CADASTROS IMOBILIARIOS - SMGP/FE

**Observação:** Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

[illegible]



**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE FINANÇAS**

Cartão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 60051 / 2024

## Cadastro Imobiliário

**Contribuinte: DANIEL BORGES**

CPF/CNPJ: 495.797.039-49

**Cadastro Municipal: 45083**

Inscrição Cadastral: 01030045083001 Compl. Lote:

Quadra: 22 Lote: 410 Unidade: 1

**Logradouro: RUA JOSE ADRIANO DE FREITAS, Nº**

**Bairro:** **ROCIO I** **Complemento:** **ADQ. DO MUNICIPIO**

**Observação:**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificamos que na presente data **constam débitos a vencer** relativos a tributos administrados por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

**A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de FINS DE DIREITO.**

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal, representado pelo funcionário do Departamento de Tributação abaixo assinado. A autenticidade também poderá ser verificada pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeira <<http://www.palmeira.pr.gov.br>>.

**A presente certidão não isenta débitos vencidos a partir desta data.**

**Certidão Número: 60051/2024**

**Código de Autenticidade: C84796BFE317B5CF9AEA9307A731E5FB**

**Emitida em: 02/04/2024**      **Válida até: 31/07/2024**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Autenticação mecânica  
Correção na linha pontilhada



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                     |             |           |
|---------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                     |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                     |             |           |
| ORIGEM                    | DATAHORA            | DESTINO     | Página: 1 |
| DE CADASTROS              | 03/04/2024 16:52:38 | RUA GERAL D |           |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente    PAULO VOGLER  
Despacho e

O requerente solicita autorização deste município para regularização documental do imóvel.  
Conforme registros no cadastro físico, o imóvel contém o seguinte processo:  
Processo 2134/2005; transferência do imóvel para o atual Possseiro.  
Não há informações sobre matrícula do imóvel.  
Encaminha-se a procuradoria para emissão da certidão.

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encaminhado por: Usuário: DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA - ASSESSORIA DE CADASTROS IMOBILIARIOS - SMGPF |
| Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM                                                            |
| Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.                           |



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                    |             |           |
|---------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                    | DATAHORA           | DESTINO     | Página: 1 |
| ORIA GERAL DO             | 04/04/2024 6:08:07 | RUA GERAL D |           |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente    PAULO VOGLER  
Despacho e

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM |
| Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM                                                |
| Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.               |



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                    |                    |             |           |
|-----------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL   |                    |             |           |
| Ano: 2024      Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                      | DATA/HORA          | DESTINO     |           |
| ORIA GERAL DO               | 04/04/2024 8:08:12 | RUA GERAL D |           |
| Status: Encaminhado         |                    |             | Página: 1 |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente  
Despacho e

PAULO VOGLER

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                    |                     |             |           |
|-----------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL   |                     |             |           |
| Ano: 2024      Numero: 6098 |                     |             |           |
| ORIGEM                      | DATA/HORA           | DESTINO     |           |
| ORIA GERAL DO               | 10/05/2024 12:56:19 | RUA GERAL D |           |
| Status: Recebido            |                     |             | Página: 1 |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente  
Despacho e

PAULO VOGLER

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

|                           |                     |            |
|---------------------------|---------------------|------------|
| PROCESSO                  |                     |            |
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                     |            |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                     |            |
| ORIGEM                    | DATAHORA            | DESTINO    |
| ORIA GERAL DO             | 10/05/2024 12:56:24 | ÃO E MANUT |
| Status: Encaminhado       |                     | Página: 1  |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente PAULO VOGLER  
Despacho e

Encaminhe-se para o Departamento de Patrimônio - Imóveis para que este indique se o Lote em questão possui registro em nome do Município, juntando o respectivo registro em caso afirmativo. Após, retorne-se a esta Procuradoria para continuidade.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

|                           |                     |            |
|---------------------------|---------------------|------------|
| PROCESSO                  |                     |            |
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                     |            |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                     |            |
| ORIGEM                    | DATAHORA            | DESTINO    |
| ÇÃO E MANUTE              | 14/05/2024 16:51:31 | ÃO E MANUT |
| Status: Recebido          |                     | Página: 1  |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente PAULO VOGLER  
Despacho e  
Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Magda Cherobim - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO - SMGPF

Destino: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Valide aqui  
este documento



ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE PALMEIRA  
Oficial Titular: José Eduardo Rizzi  
Escrevente Substituto: Matheus de Oliveira Rizzi

## Certidão

**CERTIFICO** a pedido verbal de parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo a documentação nele arquivada referente ao lote de terreno urbano sob n° 410 da quadra n° 22 do Loteamento do Rocio I, ainda encontra-se em nome do Município de Palmeira, não estando transcrito nem matriculado.

O referido é verdade e dou fé.

Palmeira - PR, 14 de Maio de 2024  
ASSINADO DIGITALMENTE

### Emolumentos:

Buscas R\$10,79  
Certidão de Inteiro Teor da Matrícula R\$38,55  
SELO R12 (FUNARPEN) R\$8,00  
SELO R13 (FUNARPEN) R\$3,25  
Fadep: R\$ 2,46  
Total Funrejus: R\$ 12,37  
Total ISS: R\$ 2,46  
Total: R\$ 77,89



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFR12.P533V.F934s  
Gedet.F875q  
<https://sello.funarpem.com.br>

**\*\*Certidão válida por 30 dias\*\***  
"Certidão emitida por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Rua Cal. Pedro Scherer, 286 – Centro - CEP 84.130-000  
Fone/Whatsapp: (41) 3252 3270  
e-mail: contato@realpalmeira.com.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                     |              |           |
|---------------------------|---------------------|--------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                     |              |           |
| Ano: 2024 Número: 6098    |                     |              |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA           | DESTINO      |           |
| ÇÃO E MANUTEN             | 14/05/2024 17:00:17 | RIA GERAL DI |           |
|                           |                     |              | Página: 1 |

## PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente PAULO VOGLER

### Despacho e

O Departamento de Patrimônio informa que, em solicitação ao Registro de Imóveis, o Lote 410 da Quadra 22 do Loteamento Rocio I, ainda se encontra em nome do Município, não estando transcrito, nem matriculado. (Em anexo).

Encaminhado por: Usuário: Magda Cherobim - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO - SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

|                           |                    |             |           |
|---------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| PROCESSO                  |                    |             |           |
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA          | DESTINO     |           |
| ORIA GERAL DO             | 15/05/2024 9:07:26 | RIA GERAL D | Página: 1 |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente    PAULO VOGLER  
Despacho e

Status:    Recebido

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

|                           |                    |             |           |
|---------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| PROCESSO                  |                    |             |           |
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA          | DESTINO     |           |
| ORIA GERAL DO             | 15/05/2024 9:07:30 | RIA GERAL D | Página: 1 |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente    PAULO VOGLER  
Despacho e

Status:    Encaminhado

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                    |             |           |
|---------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA          | DESTINO     |           |
| ORIA GERAL DO             | 16/05/2024 9:56:37 | RIA GERAL D |           |
|                           |                    |             | Página: 1 |

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente    PAULO VOGLER  
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                    |              |           |
|---------------------------|--------------------|--------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |              |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |              |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA          | DESTINO      |           |
| ORIA GERAL DO             | 16/05/2024 9:56:41 | LETE DO PREF |           |
|                           |                    |              | Página: 1 |

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente    PAULO VOGLER  
Despacho e

Encaminhe ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, para análise e assinatura da minuta de Projeto de Lei, a qual segue em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF  
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

**Versão consolidada, com alterações até o dia 04/11/1960**

LEI Nº 182, DE 8 DE MARÇO DE 1953.

**Dispõe sobre o loteamento de terreno e venda de terreno, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná decretou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte. Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a lotear o terreno desta Prefeitura, denominado Ródio.

Art. 33 - O loteamento será dividido em três zonas, contidas da entrada do imóvel para efeito de preço dos lotes: (Revogado pela Lei nº 417/1960)

**Art. 3º** Os lotes destinar-se-ão a venda com as seguintes determinações:

- a) Para pessoas reconhecidamente pobres ou com salários inferiores a Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados) mensais.
- b) As construções devem ser terminadas dentro de 6 (seis) meses sendo de madeira, e 12 (doze) meses sendo de material.
- c) Os lotes não poderão ser alienados ou onerados antes de corridos 10 (dez) anos de posse.
- d) Cada pessoa não poderá requerer mais de um lote.
- e) Desde que o marido possua um lote, fica vedado a mulher requerer outro e vice versa.
- f) O requerente não poderá ter outro imóvel dentro do quadro urbano da cidade.
- g) A casa não poderá ser construída especialmente para efeito de renda, a não ser que o proprietário de mude da cidade.

Aut. 2011 O preço dos lotes será de R\$ 30,00 para terceira zona, R\$ 40,00 para segunda zona e R\$ 60,00 para primeira zona, por metro de frente, pagável na base de um metro por m²;

**Parágrafo único.** Os lotes de esquina terão acréscimo de 15% (quinze por cento). (Revogado pela Lei nº 417/1960)

**Art. 5º** Os lotes terão de frente, sempre que possível, 8 - 10 - 12 metros.

**Art. 6º** O título definitivo somente será entregue no final do pagamento, inclusive emolumentos.

**Art. 7º** A presente Lei entrará em vigor logo após ser sancionada, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 8 de março de 1953.

**ALFREDO BERTOLDO KLAS**  
**Prefeito Municipal**

Eu, José Perotta, funcionário designado, o escrevi.

**Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público urbano e dá outras providências.



**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público, através da alienação gratuita, pelo instituto da Doação do Lote de terreno urbano sob nº 410, da quadra 22, do Loteamento do Rocio com área total de 360.00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua José Adriano de Freitas, sem Matrícula Imobiliária, em favor de Paulo Vogler, inscrito no CPF/MF sob nº 670.093.369-20, residente e domiciliada na Rua José Adriano de Freitas, nº 410, Rocio I, Palmeira, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A escritura pública de doação será outorgada em favor do donatário, a quem incumbirá, como encargo, proceder aos atos necessários a efetivação da transferência da propriedade, em razão do exercício da posse devidamente reconhecido pelo doador, bem como ao registro perante o Office de Registro de Imóveis competente e o respectivo pagamento das custas e emolumentos e eventuais tributos incidentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

**Sérgio Luís Belich**  
Prefeito do Município de Palmeira

Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 - Centro Cívico - CEP 84.130-000 - Palmeira/PR - Fone: (42) 3909-5000  
Home page: [www.ordemjuridica.com.br](http://www.ordemjuridica.com.br)



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Segue a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização da posse exercida sobre imóvel público urbano através da alienação gratuita, pelo instituto da Doação do Lote de terreno urbano sob nº 410, da quadra 22, do Loteamento do Rocio com área total de 360.00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua José Adriano de Freitas, sem Matrícula Imobiliária, em favor de Paulo Vogler.

No caso apresentado, existe a necessidade da criação de Lei autorizativa para doação/alienação de imóvel à possuidora.

Verifica-se que a Lei Municipal nº 182, de 08 de março de 1953, dispõe sobre a venda de lotes no local denominado Rocio, de propriedade deste Município, sendo que em seu art. 6º é informado que "o título definitivo somente será entregue no final do pagamento, inclusive emolumentos."

Ocorre que, passados mais de setenta anos da instituição do referido loteamento, os documentos relativos ao pagamento das prestações podem ter se perdido no tempo, considerando este lapso temporal.

Ademais, prescreveu qualquer pretensão municipal ao recebimento de tais valores, considerando art. 177 do Código Civil de 1916 e art. 206, § 5º, I do Código Civil atual (entida em vigor em 1/01/2003).

Da leitura do Cadastro Imobiliário Municipal, nota-se que o imóvel é tributado pelo IPTU e demais taxas, face à posse (fato gerador) do Sr. Paulo Vogler, a qual foi reconhecida por este Município, isto ocorre há um longo tempo, constando no sistema informatizado desde seu início, o que demonstra ato incontestável com a intenção de retomar o imóvel.

Verifica-se ainda que a regularização pretendida tem o efeito de proporcionar o direito constitucional à moradia digna para o atual possuidor do imóvel, ajudando a solucionar o problema habitacional do Município, e além disso, o imóvel em nome do particular faz com que possa aliená-lo ou dá-lo em garantia, fomentando a economia local, e também favorece o recebimento de impostos municipais - considerando o título regular, portanto beneficia toda a coletividade.

Desta forma, justificamos a presente iniciativa, uma vez que com a aprovação do presente projeto o Município pretende apenas regularizar situação fática já consolidada.

Restando devidamente justificada a necessidade da regularização de posse do imóvel acima descrito, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos nobres pares dessa Colegiada Câmara Municipal.

Sede do Município de Palmeira, Paraná, em 15 de maio de 2024.

Art. 177. As ações pessoais prescrevem, ordinariamente, em vinte anos, as reais em dez, entre presentes e entre ausentes, em quinze, contados da data em que poderiam ter sido propostas.

Art. 206. Prescreve:

§ 5º Em cinco anos:

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular.  
Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 - Centro Cívico - CEP 84.130-000 - Palmeira/PR - Fone: (42) 3909-5000  
Home page: [www.ordemjuridica.com.br](http://www.ordemjuridica.com.br)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Sérgio Luís Belich  
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente PAULO VOGLER  
Despacho e

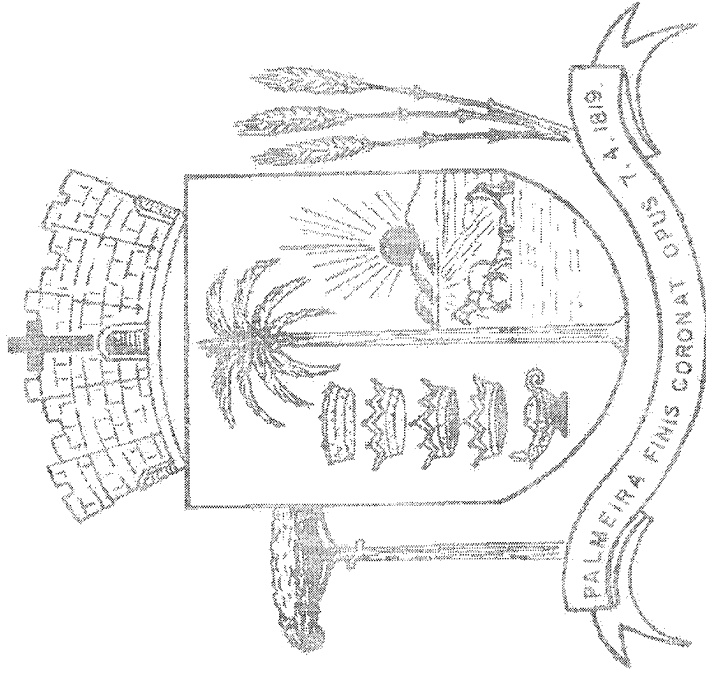
| PROCESSO                   |                     |                   |           |
|----------------------------|---------------------|-------------------|-----------|
| Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL |                     |                   |           |
| Ano: 2024                  |                     | Número: 6098      |           |
| ORIGEM                     | DATA/HORA           | DESTINO           |           |
| INETE DO PREFEITO          | 16/05/2024 14:11:25 | INETE DO PREFEITO | Página: 1 |

Status: Recebido

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.





**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6098/2024**

**REQUERENTE: PAULO VOGLER**

**ASSUNTO/MOTIVO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA  
PROC. 2134/2005**

**ENCAMINHAMENTO:**

O Chefe do Executivo defere a minuta em anexo, retorna-se para demais providências.

Palmeira, 17 de maio de 2024.

Sergio Luis Belich  
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://palmeira.pr.gov.br/protocolo/autenticidade?identificador=7ef6a2d-e033-48a9-a84b-f6e4edaa109>



Assinado por: Sergio Luis Belich 17/05/2024 09:39:46  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº  
13.365/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                    |             |           |
|---------------------------|--------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                    |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                    |             |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA          | DESTINO     |           |
| INETE DO PREFE            | 17/05/2024 9:47:34 | RUA GERAL D |           |
|                           |                    |             | Página: 1 |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente  
Despacho e

PAULO VOGLER

Status: Encaminhado

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

| PROCESSO                  |                     |             |           |
|---------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                     |             |           |
| Ano: 2024    Numero: 6098 |                     |             |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA           | DESTINO     |           |
| ORIA GERAL DO             | 17/05/2024 10:54:21 | RUA GERAL D |           |
|                           |                     |             | Página: 1 |

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente  
Despacho e  
Recebido.

PAULO VOGLER

Status: Recebido

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente PAULO VOGLER

Despacho e

Para remessa ao Legislativo Municipal.

| PROCESSO                  |                     |              |           |
|---------------------------|---------------------|--------------|-----------|
| Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL |                     |              |           |
| Ano: 2024 Número: 6098    |                     |              |           |
| ORIGEM                    | DATA/HORA           | DESTINO      |           |
| ORIA GERAL DO             | 17/05/2024 10:54:24 | RUA GERAL DO |           |
|                           |                     |              | Página: 1 |

Status: Encaminhado

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.